



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0749665 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/COFIN

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade:	Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Responsável:	José Eduardo dos Santos Bernardino

2. OBJETO A SER CONTRATADO

Inscrição de 10 (dez) servidores do TRE/AC no curso de **Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Capacitar servidores a utilizarem o Suprimento de Fundos - SF por meio, principalmente, do Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, evidenciando e esclarecendo as principais rotinas de execução orçamentária e financeiras no âmbito do SIAFI e procedimentos no Sistema do Cartão de Pagamento (Auto-Atendimento Setor Público do Banco do Brasil)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

() Sim;

(x) Não. O Plano Anual de Capacitação - PAC 2025 ainda está em elaboração. Contudo, essa demanda de capacitação foi incluída no Procedimento de captação de treinamentos que, posteriormente, servirá de base para a aprovação do PAC 2025. Outras Unidades manifestaram interesse nesse evento de capacitação.

4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA

A possível implementação do CPGF - Cartão de Pagamentos do Governo Federal no âmbito do TRE/AC, irá impactar diversas Unidades do Tribunal, tais como: SPEO, SECON, SPEF, COFIN, ASGOVSAOF, SEADE e COSEG. Abaixo, a memória de cálculo do investimento:

Valor da inscrição: R\$ 1.900,00 - Empresa Priori Treinamento e Aperfeiçoamento.

Inscrição de 10 (dez) servidores: R\$ 19.000,00.

Proposta SEI 0749665.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A capacitação ocorrerá no período de 31/3 a 4/4/2025, na modalidade On-line.

Tratando-se de **registro de preços**: Não se aplica.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?

Sim - Qual?

Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional

Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

Promoção à sustentabilidade

Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira

Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados

Não

Observação: A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:

Sim, de acordo com o art. __, incisos __ da Instrução Normativa TRE-AC n. __/2023.

Não.

II - A contratação exigirá:

1. Equipe de Planejamento:

Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento

Não: Justificar: Considerando o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa TER-AC 71/2023 e a natureza da contratação em questão, que se trata de serviços de capacitação e consultoria sob responsabilidade da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), entendemos ser dispensada a necessidade de indicação de uma equipe de planejamento, pelos seguintes motivos:

1. Natureza da Contratação: A contratação em questão refere-se a serviços de capacitação e consultoria em liderança afetiva, conforme descrito no projeto básico. Dada a especificidade e foco na área de desenvolvimento de pessoas, não se observa uma complexidade que exija a formação de uma equipe de planejamento.
2. Responsabilidade da SEDES: A SEDES é a unidade técnica responsável por coordenar as atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoal no Tribunal Regional Eleitoral do Acre, com exceção daquelas específicas de competência da Escola Judiciária Eleitoral – EJE. Sendo assim, é natural que esta unidade seja responsável por conduzir o processo de contratação relacionado a serviços de capacitação, sem a necessidade de formar uma equipe de planejamento adicional.
3. Ausência de Complexidade: A contratação em questão não envolve aspectos técnicos ou operacionais que demandem a participação de uma equipe de planejamento multidisciplinar. A definição dos serviços a serem contratados, as especificações técnicas e os critérios de seleção podem ser adequadamente estabelecidos por uma servidora da SEDES, em colaboração com a unidade demandante, sem a necessidade de uma estrutura de equipe mais ampla, tornando o processo mais célere e eficiente.

Portanto, com base no exposto e no entendimento de que a designação de uma servidora da SEDES é suficiente para atender às necessidades do processo de contratação em questão, justificamos a dispensa de indicação de uma equipe de planejamento, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023, salvo melhor juízo do titular da SAOF, com respaldo no parágrafo único do r. dispositivo.

2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

() Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.

(X) Não: Justificar:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 [1], no artigo 21, §2º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023 [2] e as características específicas desta contratação, com foco na área de desenvolvimento de pessoa, entendemos que a designação da servidora **Cristiane Melo de Souza Firmino** e sua substituta regular **Sharlene Lira Sandra de Vasconcelos** para acumular as atribuições de gestor e fiscal do contrato é suficiente, dispensando a formação de uma equipe de fiscalização devido à falta de complexidade técnica ou operacional. Isso garantirá o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

3. Elaboração de ETP

() Sim.

(X) Não: Justificar:

Em atenção ao disposto no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023, esta seção entende não haver necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando a seleção da melhor solução aplicada a necessidade deste Tribunal, tendo em vista se tratar de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual a ser prestado por profissional de notória especialização, ante a inviabilidade de competição, bem como em razão da ausência de complexidade da contratação que justificariam a procurar por outras soluções de mercado.

III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

(X) Não;

() Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento _____.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Cristiane Melo de Souza Firmino

Gestor Responsável da Unidade Demandante

Chefe de Seção

[1] Art. 117 (Lei 14.133/21) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

[2] Art. 20 (IN TRE-AC 71/24) Na fase de planejamento da contratação, a unidade demandante ou a equipe de planejamento deverá designar os fiscais do contrato, bem como seus substitutos, observando, para a escolha, sempre que possível, o princípio da segregação de funções, a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades. Deverá, ainda, ser dada ciência à Seção de Gestão de Contratos (SGEC)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO, Coordenador(a)**, em 04/02/2025, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0749665** e o código CRC **CD57D5EB**.



PROCESSO : 0000231-76.2025.6.01.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO : Contratação Direta. Inexigibilidade. Capacitação. Curso sobre Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal.

Decisão nº 115 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de contratação da empresa *Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento*, objetivando oferecer capacitação a 10 (dez) servidores deste Regional sobre Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal, na modalidade telepresencial, no período de 31 de março a 4 de abril de 2025.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN, unidade demandante, em resumo, justifica a necessidade de capacitar servidores no uso do Suprimento de Fundos (SF) por meio do Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF), esclarecendo as principais rotinas de execução orçamentária e financeira no SIAFI, além dos procedimentos no sistema de Autoatendimento Setor Público do Banco do Brasil.

Informação da Seção de Programação Orçamentária (SPEO) de que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, consoante aponta o evento 0753281.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR mediante o Parecer 0758401 concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, se aprovado o Plano Anual de Capacitação.

Por sua vez, a Diretoria-Geral, manifestou-se favorável à inclusão no plano anual de capacitação 2025 e encaminhou o procedimento a esta Presidência para avaliar a necessidade de alteração do Plano Anual de Capacitação, bem como autorizar a contratação, evitando, dessa forma, trâmites procedimentais desnecessários, se assim entender.

É o relato do necessário. Passo à decisão.

Pretende-se a contratação da empresa *Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento*, objetivando oferecer capacitação a 10 (dez) servidores deste Regional sobre Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal, na modalidade telepresencial, no período de 31 de março a 4 de abril de 2025.

Na forma do inciso III, alínea “f” do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A notória especialização foi comprovada nos autos mediante a juntada de atestados de capacidade técnica 0754922 e currículo dos professores/instrutores que comprova a vasta experiência na área do curso a ser ministrado (0750585).

Diante disso, comprovada a notória especialização, resta a inviabilidade da competição licitatória cabendo a sua inexigibilidade, conforme dispõe o inciso III, alínea “f” do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ressalte-se que os motivos para a realização da contratação estão plenamente justificados, ou seja, visa capacitar servidores no uso do Suprimento de Fundos (SF) por meio do Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF), esclarecendo as principais rotinas de execução orçamentária e financeira no SIAFI, além dos procedimentos no sistema de Autoatendimento Setor Público do Banco do Brasil.

Nesse sentido, a presente capacitação, está incluída no Plano Anual de Capacitação-2025 (0759088), ainda pendente de aprovação por esta Presidência, razão pela qual merece ser incluída e priorizado nesse momento.

A Seção de Programação Orçamentária (SPEO) informou que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, consoante aponta o evento 0753281.

Com relação ao preço, conforme informação da SEDES (0752811), trata-se de curso aberto, com

valor de inscrição igual para todos os interessados, inclusive, o preço cobrado para o TRE/AC está menor do que o constante do site, razão pela qual considera justificado o preço proposto, estando cumprida a exigência do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Portanto, amparada nos fundamentos legais do interesse público, **AUTORIZO** a contratação, a ser formalizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação com a empresa **Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento**, CNPJ: 21.000.322/0001-00, para capacitação de 10 (dez) servidores no curso **Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal**, com carga horária de 20 horas, na modalidade telepresencial, nos dias 31 de março a 4 de abril de 2025, no valor total de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Encaminhe-se os autos à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC), Seção de Programação Orçamentária e Financeira (SPEO) e Seção de Capacitação e Desenvolvimento – SEDES para providências necessárias.

À Diretoria-Geral.

Ciência à COFIN e SEDES.

Publique-se e cumpra-se.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 14/03/2025, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0758794** e o código CRC **5AD30551**.

0000231-76.2025.6.01.8000

0758794v4

Data e hora da consulta: 09/04/2025 17:42
Usuário: ***.722.722-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70002	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.910.642/0001-41	ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE,224 - BAIRRO PORTAL DA	69914-318
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 3212-4400

Ano	Tipo	Número
2025	NE	149

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167560	1000000000	339039	70366	AC CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/04/2025	Ordinário	0000231-76.2025.6.01	0,0000	19.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
21.000.322/0001-00	PRIORI TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA	70327-900
Endereço	UF	Telefone
SCS QUADRA 6 BLOCO A LO SN SALA 204 ASA SUL	DF	6130363602, 6130363614
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	6130363602, 6130363614

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA MODALIDADE EAD
ORIGEM DO PEDIDO: SEDES
PROCESSO SEI N.º: 0000231-76.2025.6.01.8000

Local da Entrega
RIO BRANCO/AC

Informação Complementar
07000207000732025 - UASG Minuta: 070002

Sistema de Origem
COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/04/2025 16:11:13	Alteração

Data e hora da consulta: 09/04/2025 17:42

Usuário: ***.722.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	19.000,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	19.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	10,00000	1.900,0000	19.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FRANCISCO VALENTIM MAIA

***.651.522-**

09/04/2025 16:11:13

Gestor Financeiro

JOSE EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO

***.275.252-**

09/04/2025 15:06:41